CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO DE OFÍCIO Nº 153/2012

PROCESSO DE ORIGEM:1514163000122-2

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: L. G. CARVALHO E CIA LTDA.

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 18 de dezembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 315/2012

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONTRIBUINTE ATACADISTA. REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. SAÍDFAS DE MERCADORIAS PARA PESSOAS NÃO INSCRITAS NO CAGEP. MULTIPLICADOR DIRETO DE 3,4% SOBRE O TOTAL DE SAÍDAS. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA INFIRMAR A ACUSAÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO PARCIALMENTE COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

II. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão de primeira instância e considerar procedente em parte o Auto de Infração.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

Carlos Alberto Tajra Hidd -Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado